



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

DIA:	21 DE JULHO DE 2017(sexta-feira)
HORA:	13:30 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 202/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007 E 803/2009 e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA PARA AS SECRETARIA REQUISITANTES** de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Modelo de Proposta de Preço e Termo de Referência
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Secretaria Municipal de Governo

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Fazenda

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.004.000

Elemento de Despesas: 33.90.39



Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 02.10.08.244.0025.2.066.000
02.10.08.244.0025.2.075.000
02.10.08.244.0025.2.071.000
02.10.08.244.0025.2.080.000
02.10.08.244.0025.2.068.000
02.10.08.244.0025.2.073.000
02.10.08.244.0025.2.047.000
02.10.08.244.0025.2.041.000
02.10.08.244.0025.2.019.000
02.10.08.244.0025.2.015.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 02.07.10.122.0002.2.011.000
02.07.10.122.0002.2.011.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Despesa: 126/218

Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 02.04.12.122.0015.2.0001.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Despesa: 1767

Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.007.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho: 18.122.0002.2.018.000

Elemento de Despesas: 33.90.36

Secretaria Municipal de Urbanismo

Programa de Trabalho: 04.122.0002.038.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Cultura

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.037.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Programa de Trabalho: 04.122.002.2.026.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Turismo

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesas: 33.90.39

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 583.520,04 (Quinhentos e oitenta e três mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos)**
- **Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:



- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope "Proposta". (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)**

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **"Proposta de Preços"** e de **"Documentação"** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) **estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos



e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; acompanhado de documento pessoal com foto (originais ou cópia autenticada)

b) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, acompanhado de documento pessoal com foto e do Estatuto/Contrato Social. (cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro).

C) Carta de credenciamento segundo o modelo constante do Anexo III deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro.

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos originais para sua autenticação.**

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e



de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A "PROPOSTA DE PREÇOS" e os "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO Nº 40/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO Nº 40/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas



como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.

- f) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) PRAZO DE PAGAMENTO:** Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.
- h) LOCAL DO SERVIÇO:** Conforme Anexo I.
- i) PRAZO DO SERVIÇO:** O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de serviço emitido em até 05 dias após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.
- j) OBSERVAÇÃO:** *Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.*

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a)** quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b)** discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c)** discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a)** soma e/ou multiplicação;
- b)** falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c)** a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".



7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);
- 8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.
- 8.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.4 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.
- 8.5 Todos os documentos deverão ser apresentados através de cópias autenticadas ou cópias acompanhadas dos originais, exceto o documento emitido por internet.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.6.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata.

8.6.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.6.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 10% (dez) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 8.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.
- 8.7.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 8.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita

- Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.7.6 Certidão Negativa de Débitos - CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.7.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.7.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal - Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

8.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.8.1.1 - Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.9 - MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.9.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 8.9.3 - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.



9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.



9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem



classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;



12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após prestação do serviço, pela Secretaria Municipal Casa Civil com base nas Notas Fiscais apresentadas pela



vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal da Casa Civil, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

15.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeira e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 05 de julho de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓPTICA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

ITEM	QTD/ PONTO	UNID.	QTD/ MESES	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UND	12	20 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓPTICA COM 01 IP FIXO	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
2	1	UND	12	10 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓPTICA COM 02 IP FIXO	R\$ 1.926,6667	R\$ 23.120,00
3	3	UND	12	10 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓPTICA COM 01 IP FIXO	R\$ 1.666,6667	R\$ 60.000,04
4	21	UND	12	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	R\$ 555,00	R\$ 139.860,00
5	53	UND	12	20 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	R\$ 515,00	R\$ 327.540,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: 583.520,04 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte reais e quatro centavos)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30(trinta) dias após a prestação do serviço.

LOCAL DO SERVIÇO: Conforme Anexo I.

PRAZO DO SERVIÇO: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de serviço emitido em até 05 dias após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto: SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA, conforme especificações técnicas.

2- DA BASE LEGAL

Em cumprimento aos incisos I a III do artigo 3º da Lei nº10.520/02, e ao artigo 9º do Decreto nº5.450/05 elaboramos o presente Termo de Referência, a fim de configurar informações fundamentais para viabilização da contratação de empresa especializada no ramo, objeto desta, pretendido pela Secretária Governo.

A presente contratação obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, aplicando se subsidiariamente a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, além da IN nº02/08 e alterações, caso couber.

Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA, conforme especificações técnicas.

3- JUSTIFICATIVA

3.1 A Contratação para a prestação de serviço de acesso à internet deve-se à necessidade de ampliar a disponibilidade e oferecer a redundância necessária dos enlaces de acesso e aos serviços utilizados, oferecidos pelas Secretarias Municipal, visando atender as necessidades de telecomunicações das Secretarias com uma solução de alto desempenho, qualidade, flexibilidade, com garantia de disponibilidade e segurança. Este serviço é de extrema necessidade para o desempenho de suas atribuições.

4- ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

4.1 As licitantes interessadas deverão fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características:

Item	Descrição
01	20 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓTICA COM 01 IP FIXO
02	10 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓTICA COM 02 IP FIXO
03	10 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓTICA COM 01 IP FIXO
04	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA
05	20 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓTICA



Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
01	20 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓPTICA COM 1 IP FIXO	Secretaria Municipal Casa Civil-av. Dedo Deus, nºv820-	01
02	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Secretaria Municipal Casa Civil	01

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
01	10 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓPTICA COM 2 IP FIXO	Secretaria de Fazenda-Av. Dedo de Deus, nº 820	1
01	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Secretaria de Fazenda	1

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
01	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Assistência Social	10

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
------	-----------	------------	------------



2	20 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Saúde (Posto de Saúde João Arruda, Centro de Integração de Saúde do Idoso, Caps, Centro Municipal de Fisioterapia, secretaria de Saúde, Centro de Hiperdia, central de atenção DST/Aids, Central de Medicamentos , Atenção Basica, Saúde Bucal, Vigilancia em Saúde, Conselho Municipal de Saúde, PSF Quinta Mariana, PSF Status, PSF Parada Modelo, PSF Parada Ideal, PSF Parque Santa Eugenia, PSF Orindi, Psf Rua 11 e PSF Vale das Pedrinhas)	20
3	10 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓPTICA COM 01 IP FIXO	Saúde (Hospital Municipal)- Rua Osvaldo Cruz, snº - Rua Itacoatiara, nº 99Bananal	2



Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Secretaria de Educação-Av. Dedo de Deus, 380	1
2	20 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Educação (Escolas e Creches)	33

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Secretaria de Segurança-Est. Do Bananal, 1919	1
1	10 MB DE INTERNET DEDICADA POR FIBRA ÓPTICA COM 01 IP FIXO	Secretaria de Segurança	1

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Sec de Agricultura-Est. Do Bananal.nº 1919	1

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Sec de Esporte e Laser- Rua Itacoatiara, nº 99	1

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Sec de Ambiente-Est. Do Bananal,nº 1919	1

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Sec de Urbanismo- Est. Do Bananal,nº 1919	1

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Sec de Cultura-Rua Itacoatiara, nº 99	1



Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Sec de Indústria e Comercio- Estrada da Caneca Fina, nº 39 - Iconha	1

Item	Descrição	SECRETARIA	Quantidade
1	60 MB DE INTERNET BANDA LARGA POR FIBRA ÓPTICA	Sec de Turismo- Estrada da Caneca Fina, nº 39 - Iconha	1

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por período igual e sucessivo, a critério da Administração.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

6.1 Especificações técnicas dos acessos à internet de banda larga devem atender as seguintes características mínimas:

- Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer possibilidade de contratação de provedor gratuito.
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- Possibilidade de mudança do local de acesso no mesmo endereço.

7- SERVIÇOS NECESSÁRIOS

7.1 Instalação e Configuração o serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação. Por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;



- A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento do serviço.

7.2 Suporte e Manutenção quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, ficando para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;
- Identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada.

7.3 Alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso

A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, sem custo a CONTRATANTE.

8- INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá executar a instalação, e disponibilizar o serviço de conexão um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

9- DO ORÇAMENTO

As despesas com os serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento:

Secretaria Municipal de Governo

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Fazenda

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.004.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 02.10.08.244.0025.2.066.000

02.10.08.244.0025.2.075.000

02.10.08.244.0025.2.071.000

02.10.08.244.0025.2.080.000

02.10.08.244.0025.2.068.000

02.10.08.244.0025.2.073.000

02.10.08.244.0025.2.047.000

02.10.08.244.0025.2.041.000

02.10.08.244.0025.2.019.000

02.10.08.244.0025.2.015.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 02.07.10.122.0002.2.011.000

02.07.10.122.0002.2.011.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Despesa: 126/218

Secretaria Municipal de Educação

Programa de Trabalho: 02.04.12.122.0015.2.0001.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Despesa: 1767

Secretaria Municipal de Ordem e Segurança Pública

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Agricultura

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho: 18.122.0002.2.018.000

Elemento de Despesas: 33.90.36

Secretaria Municipal de Urbanismo

Programa de Trabalho: 04.122.0002.038.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Cultura

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.037.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Programa de Trabalho: 04.122.002.2.026.000

Elemento de Despesas: 33.90.39

Secretaria Municipal de Turismo

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesas: 33.90.39

Será emitida nota de empenho à conta da dotação mencionada no caput deste item para atender as despesas inerentes ao ajuste.

As despesas para o exercício subsequentes estarão submetidas à previsão orçamentária própria a ser consignada para Secretaria na Lei Orçamentária.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter equipe especializada disponível 24 horas;
- Instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;
- Cumprir os prazos para implantação, instalação, alteração de endereço e desativação dos links contratados;
- Efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o



suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo o padrão de qualidade;

- Indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver do serviço, dentre outras atribuições;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas Legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;
- Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos por normas de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego -TEM, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- Arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal de Governo e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Governo, através do Departamento de Informática, orientar quanto á execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12- CONTROLE DA EXECUÇÃO

A Fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará Ciência à Administração.



A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art.70 da Lei nº8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

LOCAIS DOS SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE	ENDEREÇOS
SEC. MUNIC. ASSIST.SOCIAL	RUA OLIMPIO PEREIRA, Nº 181-PARADA MODELO
CRAS	AV. DEDO DE DEUS, Nº342- CENTRO
CRAS II	RUA JOSE MARIA DA SILVA, Nº 1443- VALE DAS PEDRINHAS
CRAS III	RUA DOS PRAIANOS, Nº 875- JD GUAPIMIRIM
CREAS	RUA JOÃO SEIXAS JUNIOR, Nº 119- PQ FLEIXAL
GESTÃO DE CADASTRO UNICO	RUA OLIMPIO PEREIRA, Nº 181- PARADA MODELO
CMAS	RUA OLIMPIO PEREIRA, Nº 181- PARADA MODELO
CONSELHOR TUTELAR	RUA ABRAAO, S/Nº BANANAL
POLO DO IDOSO	RUA EDUARDO GARCIA, Nº 10 - CENTRO
CEAM ALTA COMPLEXIDADE	RUA SEBSTIÃO CESAR FILHO, Nº 226- CENTRO

UNIDADE	ENDEREÇOS
SEC. MUNIC. CASA CIVIL	AV. DEDO DE DEUS, 820- CENTRO
SEC. MUNIC. FAZENDA	AV. DEDO DE DEUS, Nº820- CENTRO
SEC. MUNIC. SEGURANÇA	Est. Do Bananal,nº 1919
SEC. MUNIC. AGRICULTURA	Est. Do Bananal,nº 1919
SEC. MUNIC. AMBIENTE	Est. Do Bananal,nº 1919
SEC. MUNIC. URBANISMO	Est. Do Bananal,nº 1919
SEC. MUNIC.ESPORTE E LAZER	Rua Itacoatiara, nº 99
SEC. MUNIC. CULTURA	Rua Itacoatiara, nº 99
SEC. MUNIC. IND. E COMÉRCIO	Estrada da Caneca Fina, nº 39 – Iconha
SEC. MUNIC. TURISMO	Estrada da Caneca Fina, nº 39 – Iconha



Relação de Todas as Unidades da Saúde

Unidades	Endereços	CEP
Posto de Saúde João Arruda	Rua Eduardo Garcia s/n Centro, Guapimirim, RJ	25.946-220
Centro de Integração de Saúde do Idoso	Rua Pedro Rufino 980, Paiol, Guapimirim, RJ	25.945-868
CAPS- Centro de Atenção Psicossocial	Rua Rogério Cortez, 180, Paiol, Guapimirim, RJ	25.945-886
Centro Municipal de Fisioterapia	Estrada do Bananal nº 2485, Guapimirim, RJ	25.946-440
Secretaria Municipal de Saúde	Rua Pastor Francisco Antônio da Rosa 149, Centro, Guapimirim, RJ	25.946-253
Centro de Hiperdia	Avenida Dedo de Deus 270, Centro, Guapimirim, RJ	25.946-244
Central de Atenção DST/AIDS	Rua Ita 160, Centro, Guapimirim, RJ	25.946-232
Central de Medicamentos	Estrada do Bananal,129, Bananal, Guapimirim, RJ	
Hospital Municipal José Rabello de Mello	Rua Oswaldo Cruz s/nº Bananal, Guapimirim, RJ	25.946-497
Setor de Viaturas		
Atenção Básica	Estrada do Bananal Nº 2304, Lojas 04,05,06,07 e 08, Bananal, Guapimirim, RJ	
Saúde Bucal	Estrada do Bananal Nº 2304, Lojas 04,05,06,07 e 08, Bananal, Guapimirim, RJ	
Vigilância em Saúde	Estrada do Bananal Nº 2304, Lojas 04,05,06,07 e 08, Bananal, Guapimirim, RJ	
Conselho Municipal de Saúde	Estrada do Bananal Nº 2340, Bananal, Guapimirim, RJ	
PSF Quinta Mariana	Rua Petrónio Pacinto nº 1032, Q. Mariana, Guapimirim, RJ	25.946-220
PSF Status	Rua Ismeraldino Salvino, s/nº, Status, Guapimirim, RJ	
PSF Parada Modelo	Estrada Rio Friburgo, KM 0 Parada Modelo, Guapimirim, RJ	
PSF Parada Ideal	Rua José Mauro nº 279, Parada Ideal, Guapimirim, RJ	
PSF Parque S. Eugênia	Rua Afonso Pena nº 155, P.S. Eugênia, Guapimirim, RJ	
PSF Orindi	Estrada Rio Friburgo, 414, Orindi, Guapimirim, RJ	
PSF Rua 11	Rua 11, 469, Vale das Pedrinhas, Guapimirim, RJ	
PSF Vale das Pedrinhas	Rua Quinze s/n, Vale das Pedrinhas, Guapimirim, RJ	



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anexo 8 - B - Endereços /CRECHES/Diretores e E-mai-2017

1. C.M. Pedro Gonçalves

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Kelly Roberta Rodrigues Gonçalves tel: 98684-3675	R: Elias Kfuri - Vale do Jequitibá -Guapimirim	Krrg@hotmail.com 2632-3320

2. C.M. Senador Nelson Carneiro

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Dalila Abella Gonçalves da Cruz Caruzo - Tel :98813-0722	R:Antônio Aves da Silva Parada Modelo-Guapimirim	dalilajeovane@hotmail.com 2632-4440

3. C.M. Sílvia Inês da Silva Freire

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Sônia Maria Teixeira Lima Tel: 9661-4082 / 3633-1426	R: A, QD 6, LT15 Jardim Guapimirim - Guapimirim	Sem_lima.tei@hotmail.com

4. C.M. Vânia Regina Dias Azevedo (antiga C.M. Recanto do sol)

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Vanessa Soares Pinto Tel: 99811-2235	R:Jardim Portela, lote 11 A- Quadra 1 - Paiol- Guapimirim	spvanessa@outlook.com

5. C.M. Carrossel

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Maria Lúcia Miranda Tel: 98943-1103	Rua Estrada do Limoeiro-Limoeiro -Guapimirim	Luciamiranda2016@bol.com

6. C.M. Cirandinha

Diretor	Endereço	Telefone
Gilsara Garcia Marques Tel: 97525-1418	R: Beira linha, s/Nº- Parada Ideal - Guapimirim	gilsaramarques@yahoo.com

7. C.M. Lenira Anacleto da Silva

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Latife Rodrigues Fath Tel:99669-3984	R: Mendes Sá- Vale das Pedrinhas -Guapimirim	Latifefarah@hotmail.com



8. C.M. Coração de Criança

Diretor Interino	Endereço	Telefone
Fabiane F. de Freitas Costa Tel: 99352-5432	R: João Pereira da Costa s/Nº- Parada Modelo - Guapimirim	Fabiffcosta@outlook.com

9. C.M. Simone Picolle (Antiga C.M. Criança Feliz)

Diretor	Endereço	Telefone
Elisangela de O. Pianes Nunes tel: 96623-5464	R: Periano José de Souza - Quinta Mariana- Guapimirim	Elisangela.pianes@hotmail.com 2632-2504

10. C.M. Girassol

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Luana da Silva Pereira de Farias Tel: 98677-3215	R: Onze n° 685- Vale das Pedrinhas -Guapimirim	Luana_spfaria@hotmail.com

11. C.M. Várzea Alegre

Diretor	Endereço	Telefone
Thais Muniz de Souza Adj: Andréia Almeida Mendes tel: 99739-7753	R: Alice n° 15- casa 02- Várzea Alegre- Guapimirim	Thais_muniz_27@yahoo.com.br m.andreia78@hotmail.com



Anexo 8 - B - Endereços /Escolas/Diretores e E-mai-2017

1 E.M. Castro Alves

Diretor	Endereço	E-mail /Tel
Gabriela S. dos Santos Adj: Fernanda da Costa da Silva Pinto tel: 97563-8639	R: Estrada da Caneca Fina s/N° - Caneca Fina - Guapimirim	graz.anjo@gmail.com

2 E.M. Celina Corrêa da Silva

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Ketiane da S. M. Vasconcellos Silva - Tel :9663-48912	Estrada do Paraíso s/N° -Paraíso- Guapimirim	Ketianedasilva@gmail.com 2632-8393

3 E.M. Claudinéia P. da Costa Cardoso

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Celia Irene da Silva Tel: 984065817	Estrada do Paraíso N° 30-Orindi - Guapimirim	2632-4954

4 E.M. Eneidir Seixas Chaves

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Isabel Rosa de Souza Adj: Paula Andreia da Silva Tel: 98661-9084	R: João Ferreira de Abreu n° 237- Paiol- Guapimirim	Isabelrosasouza@hotmail.com

5 E.M. Fazenda Sernambetiba

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Claudia Ulrich Pacheco Tel: 98830-6263 Adj: Priscila Ruiz Jorge tel: 99909-5905	R: Dois , N° 08- Vale das pedrinhas - Guapimirim	claudiaulrich@hotmail.com profaprisclaruiz@gmail.com

6 E.M. Comandante Lellis

Diretor	Endereço	Telefone
Regina Rodrigues da Rosa Otaviano Tel: 97525-1418	R: 04 , N° 35, Cordovil- Vale das Pedrinhas - Guapimirim	rrotaviano@gmail.com

7 E.M. Neli Albuquerque

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Maria Valéria da Silva Cruz tel: 98677-3215 adj: Vasti Rodrigues de Abreu tel: 99661-4985	R: Marcionílio Ignácio, s/ N° - Parada Modelo - Guapimirim	valerycruz@hotmail.com Lucaevasti@hotmail.com

8 E.M. Marcionílio Ignácio

Diretor	Endereço	E-mail /Tel
---------	----------	-------------



Silvana Assis da Silva tel: 99873-4985	Estrada Rio- Friburgo, km 2,5 - Parada Ideal -Guapimirim	silvanaassis090913@hotmail.com 3633-1040
---	--	---

9 E.M. Fernando A. Figueiredo

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Patrícia Ferreira Gonçalves Tel :99341-6153	R: Beira linha s/N° -Parada Ideal- Guapimirim	patriciafg29@hotmail.com

10 E.M. Professor Otelo

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Lidia Gomes da Costa tel: 98611-2267 adj: Ana Meiry Ribeiro Caruzo tel:99867-1788	R: Travessa Alice s/ N° - Centro - Guapimirim	Lidiagdacosta@hotmail.com Anameirycauzo@hotmail.com 2632-0210

11 E.M. Profª Acácia Leitão Portela

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Rosimere Guimarães Vidal Tel: 9331-7511/981043988 adj:Walderina de Alc antara Melo Andrade tel:98884-6740 adj: Patricia Alves de Melo tel:97576- 6401	Estrada Rio-Teresópolis, Km 107- Parada Modelo- Guapimirim	merinha.guimarães@hotmail.com

12 E.M. Profª Ilza Junger Pacheco

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Elenilda Peres Adj: André Daniel da Costa Tel: 98652-4021	R:Anibal Chicri Kfourri, n° 80-Vale do Jequitibá- Guapimirim	elenildapereso@hotmail.com 2632-6442

13 E.M. Rosa de Saron

Diretor	Endereço	Telefone
Vanusa Pereira Marinato Adj: Érica Pio Tel: 96810-8495	R:06 -n° 06- Citrolândia - Guapimirim	vanuzamarinato@hotmail.com

14 E.M. Rui Barbosa

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Carmelissa Domingues Junger Vasconcelos Tel:98151-0886/99968-2040 adj: Roseni Siqueira tel:9948-43474	R: Periandro José de Moura / N° 421- Quinta mariana -Guapimirim	carmemjunger@gmail.com 2615-4967

15 E.M. José Joaquim da Costa

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
---------	----------	------------



Arlete Tosta de M. Coelho Tel :99801-8948/2632-6999	R: Estrada Rio Teresópolis Km 102-Rua: Santana s/Nº - Monte Olivete- Guapimirim	arletetosta@hotmail.com 2632-5000
---	---	---

16 E.M. Tuffy Nicolau Habib

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Maria da Glória Moreno da Costa Tel: 98852-6267 adj: Zenadia de A. Pietrelli tem: 98439-5551	R: Claudinéia P. C. Cardoso e s/ N° - Parada Modelo - Guapimirim	tuffynicolauhabibi@yahoo.com.br 3633-1143

17 E.M. Vila Olímpia

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Maria Lucia Pereira de Oliveira Ribeiro Tel: 98441-8401 adj: Claudia Maria Gomes Muniz	R: Ceres, N° 300-Vila Olímpia -Guapimirim	lucidoribeiro@hotmail.com

18 E.M. Santa Eugênia

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Tatiana Gonçalves de Araujo Lima Tel: 99921-7890	R:Afonso Penna, N° 54,-Parque Santa Eugênia- Guapimirim	limatj2011@hotmail.com 2632-9333

19 E.M. Nelson Costa Melo

Diretor	Endereço	Telefone
Débora Silva Pinheiro Adj: Creides Gomes Tel: 97525-1418	R:José Maria da Silva, ant. Rua 2 s/n° - Vale das Pedrinhas - Guapimirim	dpinheiro2010@gmail.com

20 E.M. Silva Crespo

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Lucinéia Silva Crespo Tel:98151-0886/99968-2040	R: Estrada Julio Santoro, N°299 - Iconha -Guapimirim	Lucineiacrespo2009@hotmail.com 2632-1275

21 E.M. Simão da Motta

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Suelen de S. Nascimento tel:98912-6843 Katia Regina de Oliveira Tel:97442-5278	R: Urano s/n°- Vila Olímpia -Guapimirim	Suelen26nascimento@hotmail.com Katia.cardoso@yahoo.com.br

22 E.M. Maximino José Pacheco

Diretor	Endereço	E-mail/Tel
Tania Helena de Souza Cadena tel:98641-7250 Adj: Joselainy Medeiros da S.Rezende tel: 98830-6102	R: Dr° Felipe Thiago Gomes, s/N° - Centro -Guapimirim	taniahelena@hotmail.com 3630-1015



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 202/2017

FOLHA: 123

RÚBRICA: _____

ANEXO II

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial nº
40/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

ANEXO III

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 202/2017

FOLHA: 124

RÚBRICA: _____

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, **CONSTITUI** como seu representante no certame
licitatório – modalidade **Pregão Presencial n. _____/2017** a ser realizado pela
Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 202/2017

FOLHA: 125

RÚBRICA: _____

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 202/2017

FOLHA: 126

RÚBRICA: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/20167.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.**

....., de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 202/2017

FOLHA: 127

RÚBRICA: _____

MINUTA DE CONTRATO N.º. XXX/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXX, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES, DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 202/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxx GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal de xxxxxx, Senhor XXXXXXXXXX, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. XXXXXXXXXX, XXX e CPF n.º. XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, n.º. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF n.º. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET BANDA LARGA A CABO DE FIBRA ÓTICA PARA AS SECRETARIAS REQUISITANTES.

1.2 - Dos serviços a serem prestados:

1.2.1 Especificações técnicas dos acessos à internet de banda larga devem atender as seguintes características mínimas:

- Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornecer possibilidade de contratação de provedor gratuito.
- Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 07 dias por semana.
- Possibilidade de mudança de endereço do ponto de acesso;
- Possibilidade de mudança do local de acesso no mesmo endereço.

1.3 -SERVIÇOS NECESSÁRIOS

1.3.1 - Instalação e Configuração o serviço de instalação e configuração dos acessos de banda larga compreendem:

- A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, instalação. Por cessão ou comodato, necessários à perfeita instalação e funcionamento dos acessos;
- A CONTRATADA deve executar testes nos acessos, de forma a garantir o funcionamento do serviço.

1.3.2 - Suporte e Manutenção quanto ao serviço de suporte e manutenção da linha de comunicação de dados, a CONTRATADA deverá atender aos seguintes requisitos:

- Disponibilizar uma central de atendimento, com ligação gratuita ou local, ficando para abertura de chamado técnico em caso de problemas no acesso, ficando sob sua responsabilidade a substituição de qualquer material com problema que tenha sido fornecido previamente por ela;
- Identificar e resolver o problema no prazo de 24 horas, após a abertura do chamado, caso comprovado ser de sua alçada.

1.4 - Alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso

1.4.1 - A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes a instalação, sem custo a CONTRATANTE.



CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1 – A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 – O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal Casa Civil, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 – A **CONTRATADA** deverá manter equipe especializada disponível 24 horas;

2.4 – A **CONTRATADA** deverá instalar, ativar, configurar, efetuar a manutenção e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço;

2.5 – A **CONTRATADA** deverá cumprir os prazos para implantação, instalação, alteração de endereço e desativação dos links contratados;

2.6 – A **CONTRATADA** deverá efetuar monitoramento da sua infraestrutura a fim de identificar problemas de funcionamento no ambiente instalado, antecipar e prevenir a ocorrência de descontinuidade dos serviços contratados e fornecer o suporte técnico e soluções junto ao CONTRATANTE garantindo o padrão de qualidade;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá indicar preposto para representá-la durante a vigência contratual, objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato e ao faturamento, receber e resolver do serviço, dentre outras atribuições;

2.8 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas nas Legislações específicas de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

2.9 – A **CONTRATADA** deverá fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos por normas de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do Ministério do Trabalho e Emprego -TEM, bem como cumprir todas as normas sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

2.10 – A **CONTRATADA** deverá arcar com eventuais prejuízos causados à Secretaria Municipal Casa Civil e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;

2.11 – A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.12 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,



deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

2.13 - A **CONTRATANTE** deverá acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

2.14 - A **CONTRATANTE** deverá Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

2.15 - Caberá exclusivamente à Secretaria Municipal Casa Civil, através do Departamento de Informática, orientar quanto á execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

2.16 - A **CONTRATANTE** deverá efetuar os pagamentos mensalmente das notas fiscais/faturas, referentes aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL

3.1 - O prazo de vigência deste **CONTRATO** será a partir da data de sua assinatura, e mediante ordem de serviço emitido em até 05 dias após a assinatura, e seu término em 12 (doze) meses.

3.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Artigo 57 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

3.3 - O local do serviço conforme Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx), podendo ser reajustado nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a prestação do serviço e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal Casa Civil e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Nos caso que forem permitidos o reajuste, serão aplicadas, em relação ao reajuste, as disposições previstas no artigo 65 da Lei 8666/93 bem como em Lei Especial.



CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS

6.1 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

7.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

8.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 40/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO E FORO

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SREGUNDA: DAS PENALIDADES

11.1 – DA INADIMPLÊNCIA:

11.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, "pro-rata tempore", incidente sobre o valor da fatura;

11.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, "pro-rata tempore".

11.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

11.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.



11.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar –se-ão todas as normas pertinentes a licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx ,conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão,aplicar-se-a as normas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de xxx
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:



PREFEITURA
GUAPI

ANEXO VII

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

PROCESSO: 202/2017

FOLHA: 133

RÚBRICA: _____

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017.

.....
....., inscrita no CNPJ no, por intermédio
de seu representante legal, o(a) Sr.
(a.), portador(a) da Carteira
de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital,
sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido
previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.